

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

MIGUEL LÚCIO DE BRITO NETO

O RAIOS-X DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

MIGUEL LÚCIO DE BRITO NETO

O RAIOS-X DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DO CEARÁ

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a
obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Prof. Me. Iamara Feitosa Furtado
Lucena

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

MIGUEL LÚCIO DE BRITO NETO

O RAIO-X DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DO CEARÁ

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de Miguel Lúcio de Brito Neto.

Data da Apresentação ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Me. Iamara Feitosa Furtado Lucena

Membro: _____

Membro: _____

JUAZEIRO DO NORTE-CE

2023

O RAIO-X DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DO CEARÁ

Miguel Lúcio de Brito Neto¹
Iamara Feitosa Furtado Lucena²

RESUMO

A criminalidade no Brasil encontra-se em constante aumento, e é um problema que afeta direta e indiretamente a sociedade. Este é um fenômeno comunitário, histórico e estrutural que assola todo o país, e que é causado por uma série de problemáticas, como por exemplo, a má distribuição de renda e a desigualdade social. Com isso, a população carcerária, mesmo de maneira generalizada, é marcada por um perfil quase “automático”, haja vista que os presos em sua maioria são pobres, negros e com pouca ou nenhuma escolaridade. Desta maneira, o presente estudo visa estabelecer uma análise ao perfil da população carcerária no estado do Ceará, identificando também os níveis de criminalidade nesta região. O artigo, desenvolvido sob um viés qualitativo, juntamente a uma pesquisa bibliográfica, tratará principalmente acerca de dados oferecidos pelos principais órgãos voltados para pesquisa social. De acordo com a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (CDHC) e com o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), a população carcerária deste estado é uma das mais jovens do país, onde mais de 50% dos detentos tem idade inferior á 29 anos. Além disso, a maioria dos presos possuem baixa escolaridade, são homens e negros. Em razão disso, é necessário rever formas para socialização dos detentos, bem como, buscar maneiras para sua profissionalização até mesmo em âmbito prisional, a fim de que ao sair não retorne para o mundo do crime. É essencial estabelecer a importância da dignidade da pessoa humana para todos os cidadãos, viabilizando meios para sua subsistência apropriada para conviver de maneira digna no meio social.

Palavras Chave: Raio-X; População Carcerária; Ceará.

ABSTRACT

Crime in Brazil is constantly increasing, and is a problem that directly and indirectly affects society. This is a community, historical and structural phenomenon that plagues the whole country, and that is caused by a series of problems, such as, for example, poor distribution of income and social inequality. As a result, the prison population, even in a generalized way, is marked by an almost “automatic” profile, given that the majority of prisoners are poor, black and with little or no schooling. In this way, the present study aims to establish an analysis of the profile of the prison population in the state of Ceará, also identifying the levels of crime in this region. The article, developed under a qualitative bias, together with a bibliographical research, will deal mainly with data offered by the main organs focused on social research. According to the Commission on Human Rights and Citizenship (CDHC) and the Court of Justice of Ceará (TJCE), the prison population in this state is one of the youngest in the country, where more than 50% of inmates are under the age of 29. years. Furthermore, the majority of prisoners have low education, are men and black. For this reason, it is necessary to review ways

¹: Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão-e.mail do estudante

² Doutoranda em Direito (UNIMAR), Mestra em Direito (UNISANTOS), Especialista em Direito Penal e Criminologia (URCA), Especialista em Direito Processual Penal (ANHANGUERA – LFG), Professora do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO, iamara@leaosmpaio.edu.br

for the socialization of detainees, as well as to seek ways for their professionalization, even in prison, so that when they leave, they do not return to the world of crime. It is essential to establish the importance of the dignity of the human person for all citizens, providing means for their appropriate subsistence to live in a dignified manner in the social environment.

Keywords: X-ray; Prison Population; Ceará.

1 INTRODUÇÃO

É indubitável que há um aumento constante nos índices de criminalidade no Brasil. Este é um dos problemas mais persistentes que são vivenciados cotidianamente pela população, o que de certa forma, ocasiona em uma insegurança pública. De fato, uma das principais causas para esta ampliação são os fatores relacionados a economia e infraestrutura, que acontecem de maneiras diferentes perante as classes sociais no meio (SILVA, 2022).

De acordo com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), a população prisional no país triplicou nas últimas décadas, e com a pandemia do Corona Vírus, este número alcançou a marca de mais de 900 mil reclusos no Brasil. Discute-se sobre o aumento durante a pandemia de Covid-19, que ampliou o contexto da pobreza, da marginalização e principalmente das oportunidades de emprego em todo o país (NASCIMENTO, 2022).

De acordo com perfil prisional dos detidos, é possível visualizar que a maioria encontram-se em situação de baixa condição monetária. Além disso, também são negros, periféricos, e com baixa ou nenhuma escolaridade. Nota-se que de certa forma, tudo está interligado, sendo a falta de oportunidades e condições dignas um determinante para o aumento da criminalidade e consequentemente da reclusão dos mesmos (MIRANDA, 2022).

O aumento das prisões ocorrem em sua maioria em razão da condição de pobreza, e das condições sociais na qual o agente está inserido. O pobre tem dificuldade de acesso aos seus direitos, bem como possui vivência em territórios de vulnerabilidade, o que faz com que estas pessoas sejam mais vistas pelas organizações criminosas. As circunstâncias de ausência de dignidade levam a ocorrência de muitas problemáticas sociais deste tipo (SPINIELI, 2022).

Além disso, pessoas pobres e negras sempre dependem muito mais de órgãos como a Defensoria Pública, possuindo na maioria das vezes um número bastante reduzido de testemunhas. As pessoas com maiores condições financeiras não dependem da Defensoria, conseguindo tranquilamente uma assistência com advogado especializado, e tem bastantes testemunhas, favorecendo inclusive durante o julgamento do processo (MIRANDA, 2022).

De acordo com os dados oferecidos pelos órgãos governamentais, no ano 2021, haviam cerca de 159.923 presos para apenas 116.600 vagas na região Nordeste. Desta maneira, percebe-se um déficit de 43.323 vagas, com porcentagem de 27%. Além disso, quando se trata do estado

do Ceará, as condições das prisões tornam-se ainda mais precárias quando diante da superlotação decorrente da falta de vagas em todas as prisões (SAP, 2021).

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o Ceará em 2020 abrigava, havia 33.710 presos para 20.820 vagas. No ano 2021, as vagas aumentaram para 32,5%, o que corresponde a cerca de 27.587 vagas. No entanto, a quantidade de detidos também aumentou, estando em 36.772. O déficit regrediu 28,74%, mas mesmo assim, ainda faz-se necessário 9.185 vagas que o contexto da superlotação seja amenizado neste estado (ABSP, 2022).

Conforme aponta a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), o Ceará possui a segunda maior quantidade de presos da Região Nordeste, ficando atrás apenas do estado do Pernambuco. Além disso, cerca de 66% desta população carcerária é composta por presos provisórios, sendo este estado o recordista em encarcerar indivíduos sem o devido julgamento, havendo portanto uma manifesta violação aos direitos humanos (SNJ, 2022).

Em razão dos fatores apresentados anteriormente, o presente estudo visa responder á seguinte pergunta-problema: Qual o perfil da população carcerária no estado do Ceará? Percebe-se que trata-se apenas de um reflexo da situação precária nacional, que permanece encarcerando jovens sem julgamento, e que na maioria das vezes enquadram-se no padrão social replicado da marginalização – pobres, negros e sem escolaridade.

A metodologia utilizada para desenvolvimento da pesquisa é a integrativa e qualitativa, buscando essencialmente atribuir uma análise concisa aos dados oferecidos pelos estudos científicos e pelas bases estatísticas. O objetivo central do presente estudo é analisar não tão somente a criminalidade em sua totalidade no território brasileiro, mas também entender os índices da região nordeste e o raio-x do perfil dos presos no Ceará.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 BREVES APONTAMENTOS SOBRE A CRIMINALIDADE NO BRASIL

O debate acerca da criminalidade e segurança pública no Brasil deve ser iniciado através de uma análise da expansão capitalista no mundo, que trouxe uma série de aspectos que ampliaram as dicotomias socioeconômicas previstas no meio. O capitalismo é um sistema de governo que visa essencialmente o lucro e a acumulação de riquezas. Este sistema, que surgiu com a decadência do feudalismo e a fortificação da burguesia, consolidou-se ainda mais com a Revolução Industrial da Inglaterra (COGGIOLA, 2022).

Ao passo que o capitalismo foi ganhando força na sociedade internacional, a coletividade passa a estar amplamente condicionada ao dinheiro e os seus benefícios, fazendo com que toda a bolha social girasse e atuasse em torno deste propósito. É interessante o quão

os acontecimentos históricos estão vinculados com as mudanças no Direito, já que as estratégias de poder do sistema capitalista funcionam em prol de uma força produtiva previamente estabelecida no meio social em vigência (COIMBRA, 2022).

Assim, as legislações passavam a adquirir mais força normativa e rigidez, tornando o encarceramento ainda mais facilitado. O Poder Público tornou-se principal agente de intervenção, sobretudo em locais que antes não havia a regulação do sistema penal, tornando a gestão focada no gerenciamento de conflitos sociais sobre a lógica econômica e fazendo com que a proteção dos direitos e garantias individuais fosse meramente arbitrária.

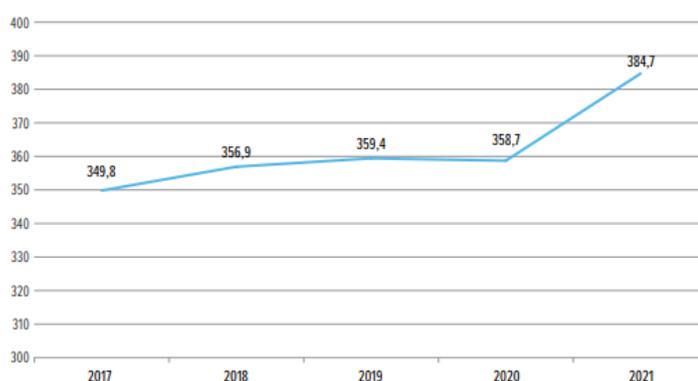
É perceptível o quão a lei é abrangente no que se refere à garantia dos direitos da pessoa reclusa, devendo o próprio estabelecimento prisional garantir a dignidade destes indivíduos, principalmente ao que trata da saúde, trabalho e educação. Destarte, neste momento, é imprescindível analisar os dados concretos e estatísticos, a fim de realizar uma observância ao que está descrito na teoria e o que de fato é aplicado na prática cotidiana.

O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) é o principal responsável pelo apontamento de informações concernentes a esta problemática, que se dará através do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN). Este departamento, criado pelo Ministério da Justiça, é fundamental para a garantia dos preceitos de transparência e acesso à informação, meios essenciais para esta problemática (NASCIMENTO, 2022).

Os dados coletados, irão identificar fatos que poderão aprimorar as políticas públicas de saúde, educação, trabalho, cultura, assistência social e acesso à justiça. Dados levantados no ano de 2021 pelo DEPEN afirmam que a população prisional no Brasil já ultrapassa a marca de 820.000 pessoas. De acordo com as pesquisas dos índices auto-reportados, atualmente o perfil dos criminosos no Brasil sugere uma participação ampliada de brancos, ricos e escolarizados, todos alocados ativamente no universo do crime hodierno (DEPEN, 2022).

Vejamos a seguir esta como os números ampliaram-se no ano a partir de 2021:

Figura 1 – Taxa de Presos no Brasil por 100 mil habitantes



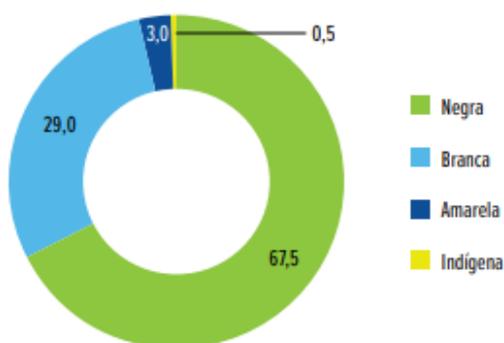
FONTE: (ABSP, 2022).

É possível observar o salto dos índices entre os anos de 2020 e 2021, a variação foi de 358,7 presos por 100 mil habitantes no primeiro ano para 384,7 no segundo. Mesmo com este fato, os índices mostram uma ampliação das prisões domiciliares, principalmente quando observado que a proporção de presos em regime fechado em relação à população prisional total passou, nos últimos três anos, de 78,2%, para 75,8% e 69,5% (ABSP, 2022).

Apesar destas características serem marcantes neste universo, há uma controvérsia quando analisado a composição dos presos no Brasil. De acordo com a PNAD e a INFOPEN, as pessoas analfabetas e que possuem até o ensino fundamental representam cerca de 75% da população prisional, apenas 2% da totalidade possui ensino superior completo e incompleto. Além disso, cerca 60% desta população é negra, demonstrando portanto uma completa incongruência com o que fora mencionado em momento anterior (LEONIDA, 2022).

A intensificação do encarceramento jovem e negro é uma realidade, observemos:

Figura 2 – Perfil da população presa (raça/cor) no Brasil



FONTE: (ABSP, 2022).

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ao longo dos últimos anos, os índices da população negra encarcerada aumentou consideravelmente. Se em 2011, 60,3% da população encarcerada era negra e 36,6% branca, em 2021, a proporção foi de 67,5% de presos negros para 29,0% de brancos. Isto provavelmente reforça os padrões de marginalização e racismo reenviados a esta população no Brasil (ABSP, 2022).

De fato, a criminalidade é algo presente em toda a sociedade brasileira, mas ocorre que as vantagens do livramento condicional centram-se em pessoas que possuem maiores condições financeiras. Portanto, percebe-se desde já, que no Brasil, a população carcerária em sua maioria é figurada por pessoas de baixa renda, muitas vezes sem escolaridade, e que residem em áreas com altos índices de marginalidade. Ao longo do estudo será possível analisar os padrões subjetivos previstos na região Nordeste e no estado do Ceará.

2.2 OS PADRÕES DA CRIMINALIDADE NA REGIÃO NORDESTE

É indubitável que a criminalidade trata-se de um problema nacional, que encontra-se disseminado em todas as regiões do país. No entanto, há que se mencionar acerca do Nordeste, que vêm se destacando com o aumento nas taxas de crime. Em suma, esta ocorrência impactua ativamente no desenvolvimento social e econômico, principalmente se pensarmos nas raízes atribuídas para o surgimento do crime no Brasil (CARNEIRO, 2022).

A violência no Nordeste vêm crescendo desde 1990, onde é possível notar o crescimento das cidades, da TV e de outros meios de comunicação, que de certa forma, influenciaram ativamente para este aumento. A princípio, e em paralelo a este desenvolvimento, é possível notar a omissão do poder público em face da falta de oportunidades que gera a desigualdade social, determinante para o aumento da criminalidade, haja vista a ausência de condições socioeconômicas para vivência digna (ZAGO, 2021).

Ainda é preciso destacar que a partir desse ano, outras regiões foram alvo de uma considerável redução dos índices de violência, em contraponto a região Nordeste, o que também pode ser explicada pela migração dos criminosos para regiões vizinhas, que além de mais vulneráveis e suscetíveis a atividades criminosas, ainda mantinham uma considerável proximidade com a que viviam em momento anterior (SOUZA; ROCHA; CHAVES, 2019).

Entretanto, talvez uma das maiores explicações para o desenvolvimento do crime na região Nordeste seja a desorganização social. Com os efeitos da desigualdade social e do nível de educação, certas regiões estão mais propensas a uma vulnerabilidade decorrente da falta de atuação do Poder Público. Isso gera uma distribuição espacial divergente das regiões com maior concentração de riquezas, fazendo com que a densidade populacional em função do oferecimento de segurança pública estejam totalmente desmedidos (JORGE, 2018).

Essa insatisfação populacional, sobretudo quando nos referimos ao público jovem que esta inserido em uma desigualdade gritante, faz com que a revolta aconteça através da participação em atividades criminosas. O pensamento inicia quando o indivíduo analisa seus ganhos e custos durante a realização do ato ilegal. Ao notar que seu retorno seria muito mais superior que seus custos, a atividade torna-se atrativa para o momento (CARNEIRO, 2022).

Assim, o aumento da criminalidade na região Nordeste poderia ser explicada, em momento inicial, pelo aumento das oportunidades de ganho ilícito, em detrimento á falta de emprego e dignidade social. Outro ponto cabível de menção se refere á uma menor organização dos sistemas de segurança pública, bem como da disponibilidade de equipamentos de segurança, que de certa forma, trazem para a sociedade um sentimento de insegurança pública de caráter generalizado e firme (VIEIRA; NOGUEIRA, 2023).

É necessário ainda firmar a influência das facções/organizações criminosas na

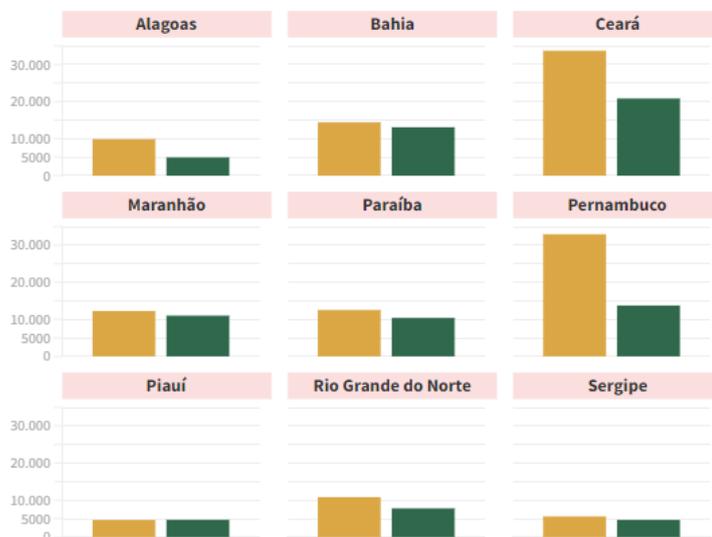
disseminação e aumento do crime na região nordeste. Esses grupos, que realizam atividades clandestinas e ilícitas, possuem uma estrutura fortíssima que é baseada na hierarquia, divisão dos lucros, e planejamento empresarial. No entanto, o que mais destaca-se é a utilização da intimidação para gerar obediência. Essas estruturas impactam severamente as pessoas, os participantes e as localidades que encontram-se inseridos na prática (PEREIRA, 2018).

Tendo em vista todos esses fatores, o modelo de segurança pública, que gera o medo da população e o interesse dos jovens pelo crime, faz incidir uma das maiores problemáticas de todo o país, inclusive da região Nordeste, qual seja, o sistema prisional. Como visto anteriormente, o Brasil possui o 3º maior sistema prisional do mundo, que é comandado ativamente pela corrupção e pelas organizações criminosas do país (JORGE, 2018).

O Brasil enfrenta cotidianamente o problema da superlotação, que irá piorar a cada dia em função do aumento da criminalidade. No Nordeste, o problema não é diferente. Dados oferecidos pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2022, revelam que haviam 159.923 presos para 116.600 vagas em todo o Nordeste, com 43.323 vagas a menos que o número real de pessoas encarceradas, o que representa um déficit de 27% (ABSP, 2022).

A seguir, observemos um gráfico de ocupação carcerária nesta região:

Figura 3 – Ocupação do Sistema Carcerário no Nordeste



Percebe-se através deste gráfico que mesmo com o aumento de vagas no ano de 2021, a quantidade de pessoas presas permanecia sendo superior à quantidade de vagas disponíveis, fator presente em todos os estados da região, em especial no Ceará e em Pernambuco. O problema da superlotação é um fator que impede a evolução, desenvolvimento e ressocialização do preso em âmbito prisional, trazendo diversos prejuízos (ABSP, 2022).

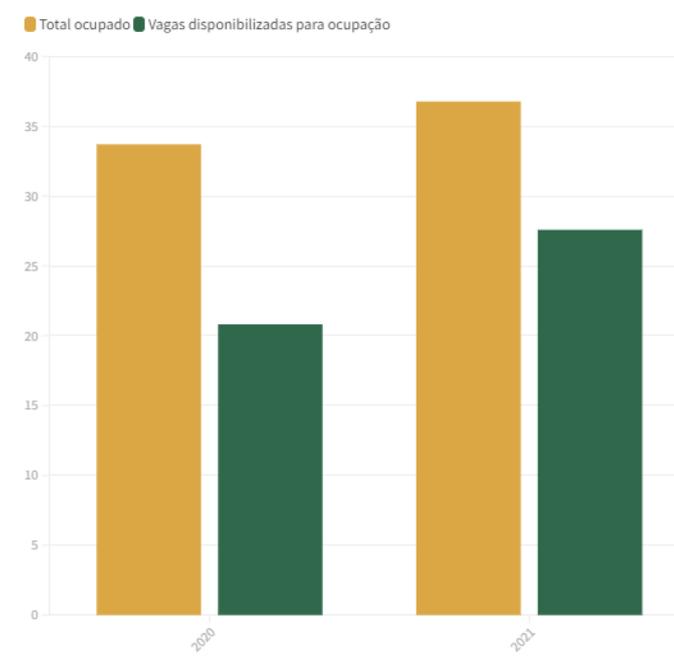
O problema da superlotação é muito mais complicado quando o perfil dos presos reforça os estereótipos da marginalização. Este fator, impede a adesão a novos instrumentos educativos,

bem como, reduz o acesso dos presos aos programas e atividades voltados para sua evolução pessoal. Não pode-se impedir o acesso á educação, saúde, atendimento médico, trabalho, ou outros preceitos, já que estão alinhados á dignidade (CARNEIRO, 2022).

2.3 O SISTEMA CARCERÁRIO NO CEARÁ

Como visto anteriormente nos dados oferecidos pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2022, o Ceará verificou uma das maiores taxas de superlotação de toda a região nordeste. A seguir, observemos o gráfico com esta representação estatística:

Figura 4 – População Prisional no estado do Ceará



FONTE: (MILENO; FRANÇA; MAIA, 2022)

Ao interpretar este gráfico, é possível notar em primeiro plano dois importantes aspectos, o primeiro referente ao aumento de presos no estado, e o segundo quanto a discrepância de vagas disponibilizadas para as vagas ocupadas, demonstrando uma superlotação absurda. De toda forma, esta análise inicial já aponta o quão este território encontra-se marcado pela criminalidade e omissão do poder público (ABSP, 2022).

No estado do Ceará, a população carcerária passou de 21.648, em 2014, para 33.953, em 2019. No ano de 2020 haviam 33.710 presos para 20.820. Em 2021, o número de vagas aumentou em 32,5% após algumas “reformas”, e o sistema carcerário passou a ter 27.587 vagas, porém, a quantidade de presos também subiu para 36.772. No ano de 2023, de acordo com SISDEPEN o Ceará possui 37.946 presos em diferentes regimes (SISDEPEN, 2021).

Atualmente, dos 37.946 presos, 12.838 são presos provisórios, 9.849 estão em regime fechado, 6.798 em regime semiaberto, 8.389 em regime aberto e 72 inseridos em medidas de

segurança. Além dessa quantia, ainda existem 192 pessoas em outras prisões, sob custódia de polícias judiciárias, batalhões de polícia ou bombeiros militares. Os presos do sexo masculino correspondem á 97,4% e feminino á 2,6% dessa quantidade anterior (SISDEPEN, 2023).

Por faixa etária, os presos de 18 á 24 anos representam 22,23%, de 25 á 29 anos a quantia de 25,63%, de 30 á 34 anos o valor de 19,26%, de 35 á 45 anos a porcentagem de 22,75%, de 46 á 60 anos de idade a quantia de 8,51% e com mais de 60 anos de idade apenas 1,62%. Ao todo registra-se um total de 53.027 incidências cometidas, sendo as mais majoradas contra o patrimônio, na lei de drogas e contra a pessoa, conforme o SISDEPEN.

Os crimes contra o patrimônio chegaram á faixa de 20.677, representando 38,99% das incidências. Os crimes inseridos na lei de drogas ocupam 18,99% desta porcentagem, com 10.069 casos. Os crimes contra a pessoa possuem 9.363 casos, com 17,66%. Contra a dignidade sexual possui 2.197 casos, com 4,14% deste índice. Os crimes inseridos no Estatuto do Desarmamento ocupam 4.748 casos, com 8,95% de acordo com o SISDEPEN.

Esses são os mais majorados no território cearense, no entanto, há que se mencionar também sobre outros. Os crimes contra a paz pública chegaram á uma margem de 1.764 casos, com uma porcentagem de 3,33%. No que tange á Lei do ECA, uma quantidade de 2.937 casos, com a quantia de 5,54%. Contra a fé pública, 510 casos, com porcentagem de 0,96%. Enquadrados na Lei T.C.B, 460 casos de incidência para uma porcentagem de 0,87%. Por fim, contra o meio ambiente, com 72 casos com 0,14% conforme SISDEPEN.

Quanto ao perfil dos presos no Ceará no que concerne á raça, cor ou etnia temos que 2.242 são brancos, 2.250 são pretos, 16.2017 são pardos, 151 são amarelos, 33 indígenas e 172 não informados, isso no que tange aos que estão em regime fechado. Desta quantidade, 437 estavam inseridos em áreas urbanas do interior, 1.701 em regiões metropolitanas e 24 na zona rural, sendo o restante deles não identificados, de acordo com o SISDEPEN.

No que se refere aos presos de acordo com o estado civil no território cearense temos que 15.259 são solteiros, 3.488 estão em união estável, 1.943 são casados, 199 separados judicialmente, 214 divorciados, 76 viúvos e o restante não informado. Outro aspecto cabível de menção é o grau de escolaridade, tendo em vista isso temos que, 694 são analfabetos, 4.743 são alfabetizados, 8.583 tem ensino fundamental incompleto, 1.909 possuem ensino fundamental completo, 2.897 ensino médio incompleto e 2.025 ensino médio completo.

Ademais, apenas 168 possuem ensino superior incompleto, 89 ensino superior completo, 2 acima do ensino superior e o restante não foi informado. Além disso, há outro quesito a ser mencionado, qual seja, as vagas para deficientes. No ano de 2023, existem 365

indivíduos portadores de deficiência, sendo 238 de caráter intelectual, 95 de característica física, 2 auditivas, 22 visuais e 8 com deficiências múltiplas (SISDEPEN, 2023).

3 METODOLOGIA

A pesquisa que será utilizada para elaboração do estudo é a integrativa e qualitativa, haja vista que aborda sobre a realidade que não pode essencialmente ser quantificada. Além disso, é necessária a utilização da sua forma exploratória, que irá trazer para o estudo as os diferentes cenários que envolvem a problemática. Faz-se essencial de igual modo a utilização da pesquisa bibliográfica, com obras doutrinárias e jurídicas dos últimos anos.

Para a fundamentação do artigo, faz-se imprescindível a utilização da pesquisa teórico-dogmática, para que sejam apontadas as ideias advindas de doutrinadores e jurisprudências hodiernas. Para busca dos artigos da problemática, serão utilizados os descritores: Criminalidade no Brasil; Raio X; População Carcerária; Ceará; Nordeste.

Após esta busca, serão analisados os documentos tidos como relevantes para levantar as informações necessárias para a produção do texto referente ao raio x da população carcerária no estado do Ceará. Os estudos escolhidos pelo autor ao previsto nas publicações de artigos dos últimos cinco anos e nos dados estatísticos governamentais.

Como critérios de inclusão, foram adicionados estudos presentes entre os anos de 2018 á 2023, que abordavam sobre a temática de maneira relevante e conforme ao esperado por um estudo científico. Também foram incluídos estudos no idioma em Português e dados obtidos por levantamentos estatísticos desenvolvidos de maneira pública e particular. Foram excluídos estudos que não se enquadravam nesses parâmetros ou que eram repetidos.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Título do Estudo	Autores / Ano	Objetivo	Local	Resultado
CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA CRIMINALIDADE E NO BRASIL: UMA REVISÃO DA LITERATURA	Leonardo de Andrade Carneiro, 2022	Este artigo apresenta um panorama sobre o espaço social da criminalidade no Brasil, e se ancora nos ensinamentos do pensador Émile Durkheim que ressalta que o crime é	Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e	Os achados indicam uma complexidade de fatos determinantes para o aumento da criminalidade. ressalta-se que o tráfico de drogas, organização das facções criminosas e a ineficiência do Estado

		determinado pela consciência coletiva e é fruto da urbanização e a divisão social do trabalho.	Educação-REASE	seriam os principais motivadores do aumento sistemático da criminalidade violenta.
A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO NO COMBATE AO CRIME: COMO A EDUCAÇÃO AUXILIA NA DESCRIMINALIZAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO	YASMIN BARCELOS ZAGO, 2021	O artigo diante das pesquisas e estudos feitos analisou a criminalidade no Brasil, enfatizando principalmente o seu crescimento, os programas de combate ao crime e qual o papel fundamental da educação na descriminalização.	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	Este estudo desenvolveu um diagnóstico sobre a criminalidade e as influências que levaram o seu aumento nos últimos anos. Com isso, mostrou os programas sociais presentes no Brasil e quais medidas seriam eficazes para a descriminalização
O Mistério da Região Nordeste: o crescimento da taxa de homicídios no século XXI	Marco Antonio Jorge, 2018	Assim, o presente trabalho tem como objetivo levantar hipóteses para compreender a dinâmica dos homicídios no Nordeste entre 2000 e 2015, contribuindo, dessa forma, com a escassa literatura acerca do tema, a despeito de seu caráter exploratório.	REVISTA PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO	Os resultados surpreendentemente mostram que é pífio o poder de previsão das variáveis normalmente candidatas a explicar a dinâmica homicida da Região Nordeste na primeira década do século XXI: a taxa de homicídios deveria ter caído cerca de 70%, quando, na verdade, verificou-se um incremento de 71% em seu valor. Dessa forma, faz-se necessário empreender esforço adicional de pesquisa para a elucidação do aparente mistério do crescimento dos homicídios no Nordeste nesse período.

<p>ANÁLISE DO CRESCIMENTO DA CRIMINALIDADE E A PARTIR DA GUERRA ENTRE FACÇÕES NO BRASIL E NA REGIÃO NORDESTE</p>	<p>JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA PEREIRA, 2018</p>	<p>Diante de tais fatos, o objetivo desse trabalho é analisar o crime organizado, com destaque para os homicídios praticados por essas organizações criminosas.</p>	<p>UFCG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE</p>	<p>A partir da análise da situação fática em estudo, compreendemos que o Estado nesse momento perdeu o controle, no que se refere a garantia de segurança a população, pois o crime se organizou e as instituições públicas de segurança não acompanharam o mesmo desenvolvimento.</p>
<p>Convergência espacial da criminalidade nas Microrregiões do Nordeste Brasileiro</p>	<p>Helson Gomes de Souza, Stalys Ferreira Rocha, Fellipy Augusto Holanda Chaves, 2019</p>	<p>O presente trabalho tem como objetivo verificar a veracidade da hipótese de convergência para os níveis de criminalidade nas microrregiões do Nordeste brasileiro.</p>	<p>Revista Econômica – Niterói</p>	<p>Concluiu-se que as taxas de criminalidade das microrregiões do Nordeste brasileiro convergem para uma determinada taxa de equilíbrio. Além disso, foi possível concluir que essa convergência ocorre a uma velocidade relativamente baixa, onde seriam necessários cerca de 8,7 anos para que essa taxa de equilíbrio fosse alcançada.</p>

Desta maneira, de acordo com Carneiro (2022), a criminalidade no Brasil é um problema majorado, isto porque envolve muitas causas aparentes. Além dos problemas sociais decorrentes da desigualdade social, ressalta-se também o crime organizado como um dos fatores para o aumento do crime e inserção de novos agentes neste âmbito, sendo na sua maioria sujeitos inseridos em condição de marginalidade e pobreza.

Zago (2021), apesar de elucidar sobre os problemas advindos da criminalidade, bem como a origem e causa de caráter multifatorial, descreve a importância dos programas sociais como método de diminuição do índices criminais no Brasil. De fato, é necessário garantir para os sujeitos o mínimo existencial previsto no ordenamento jurídico, para que a dignidade seja alcançada através da efetivação dos direitos individuais que deveriam ser garantidos.

Jorge (2018), tratou não tão somente da criminalidade do Brasil, mas também regionalizou a problemática para o nordeste no que tange aos índices de homicídio. Notou-se através da pesquisa que as taxas deste crime na região Nordeste só aumentaram nos últimos anos, problema este que tem muitas causas, sendo as principais: o desenvolvimento dos centros urbanos, o fluxo de foragidos para estas regiões e insegurança pública local.

Pereira (2018) tratou sobre o aumento da criminalidade sob a ótica das guerras entre as facções na região nordeste. Assim como o autor anterior, este também trata sobre a criminalidade de uma maneira mais específica e regionalizada, no entanto, apontando para uma das principais causas o fator do crime estar inserido nas instituições públicas e nos órgãos governamentais, o que reforça o padrão do crime e da corrupção no Brasil.

Por conseguinte, Souza; Rocha e Chaves (2022), elucidaram acerca as taxas de criminalidade das microrregiões do Nordeste brasileiro, ressaltando ainda que apesar de serem diferentes, em dado momento alcançarão um equilíbrio, principalmente devido a alta transitoriedade de pessoas nesta região. De acordo com os autores, através das políticas públicas, a criminalidade diminuiria apenas com sete ou oito anos de investimento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível observar ao longo do presente estudo uma série de problemáticas, sendo a mais majorada o aumento da criminalidade no Brasil nos últimos anos. Destaca-se que a principal razão para este pressuposto é a omissão do poder público e os altos índices de desigualdade social, que fazem com que a falta de oportunidades e incentivos para educação não seja efetivado no meio social, fazendo com que o crime seja cada vez mais atrativo.

É indubitável a facilidade econômica advinda da ilicitude, algo que com pouco tempo será prejudicial para o sujeito, contaminando a sua mente. Ao cair no sistema prisional, o indivíduo torna-se apenas uma estatística, isto porque ao longo do estudo é possível notar o quão as prisões são ambientes despreparados e sem qualquer condição de habitação e humanidade, algo que vai totalmente de encontro com os preceitos normativos em vigência.

Atualmente, e tendo em vista o raio-x do perfil dos criminosos no estado do Ceará, as maiores vítimas do sistema prisional são negros, pobres e em situação de marginalização, o que reforça os padrões de preconceito e estigma previstos na sociedade, principalmente tendo em vista que muitos escapam das punições em razão de uma melhor condição financeira. De toda forma, a baixa escolaridade e a pobreza tornam-se determinantes para o futuro destes.

O Ceará possui atualmente uma das maiores taxas de criminalidade e aprisionamento do Nordeste. Com isto, faltam vagas para abrigar a quantidade de presos - 37.946 em diferentes

regimes – o que ocasiona na problemática da superlotação. Este é um dos fatores mais nocivos para o aumento da criminalidade, isto porque o ambiente, que em tese deveria ser para reinserção social do apenado, transforma-se numa verdadeira “escola do crime”.

É impossível que em um ambiente de superlotação haja o cumprimento das normas referentes aos direitos humanos. De certo, as prisões deveriam garantir condições adequadas para que o sujeito não retorne para o crime, mas de acordo com o visualizado, isto não é o que acontece. As vagas de ocupação são poucas quando comparado com a quantidade de presos, o que faz questionar sobre a necessidade de outras prisões ou de outros métodos para a diminuição da criminalidade no Brasil, sendo urgente a efetivação destes dois pontos.

Não adianta tão somente construir novos postos de aprisionamento se o problema real não é solucionado. É preciso que a raiz do problema seja solucionada, e para isso, focar em políticas públicas voltadas para as áreas da profissionalização, educação e oportunidades de emprego é o passo para que os jovens não busquem o crime como alternativa para alcance do dinheiro. Além disso, deve-se melhorar as condições de habitação nas prisões, oferecendo vagas adequadas, acesso á tratamento médico e atividades que visem a reinserção social do preso, para que desta forma os jovens não recorram para este âmbito tão prejudicial.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABSP, 2022. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, [S. l.], p. 1, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 19 out. 2023.

NÓBREGA, José Maria; ZAVERUCHA, Jorge. Open Edition Journals. **Violência homicida no nordeste brasileiro: uma refutação às explicações baseadas na desigualdade e na pobreza**, [S. l.], p. 53-87, 2009. DOI <https://doi.org/10.4000/aa.895>. Disponível em: <https://journals.openedition.org/aa/895?lang=fr>. Acesso em: 19 out. 2023.

CARNEIRO, L. de A. . CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA CRIMINALIDADE NO BRASIL: UMA REVISÃO DA LITERATURA. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 8, n. 7, p. 20–44, 2022. DOI: 10.51891/rease.v8i7.6215. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/6215>. Acesso em: 19 out. 2023.

COGGIOLA, OSVALDO. **Capitalismo, ciclos e sistemas. Capitalismo**, [s. l.], 2022. Disponível em: <https://aterredonda.com.br/capitalismo-ciclos-e-sistemas/>. Acesso em: 19 out 2023.

COIMBRA, Paulo. Capitalismo. **As duas faces da moeda chamada Capitalismo**, [s. l.], 2022. Disponível em: <https://diariodocomercio.com.br/opiniao/as-duas-faces-da-moeda-chamada-capitalismo/>. Acesso em: 18 out 2023.

CNJ, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (BRASIL). Programa Fazendo Justiça. **Relatório Unidades da Federação 2020/2022**, [S. l.], p. 1-104, 31 dez. 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/relatorio-ufs-2020-2022.pdf>. Acesso em: 19 out. 2023.

JORGE, Marco Antonio. REVISTA PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO. **O Mistério da Região Nordeste: o crescimento da taxa de homicídios no século XXI**, Curitiba, v. 39, n. 134, p. 55-75, 5 jun. 2018. Disponível em: <https://ipardes.emnuvens.com.br/revistaparanaense/article/download/989/1121>. Acesso em: 17 out. 2023.

LEONIDA, Antonia. **O sistema carcerário brasileiro segundo os dados do INFOPEN e a possibilidade de solução da superlotação por meio do monitoramento eletrônico**. O sistema carcerário brasileiro, JusBrasil, 2022. Disponível em: <https://juridicocerto.com/p/antonia-leonida-adv/artigos/o-sistema-carcerario-brasileiro-segundo-os-dados-do-infopen-e-a-possibilidade-de-solucao-da-superlotacao-por-meio-do-monitoramento-eletronico-6106>. Acesso em: 18 out 2023.

MILENO, Gabriel; FRANÇA, Graziela; MAIA, Lucas. AGÊNCIA TATU. **Sistema carcerário do Nordeste tem 43 mil presos a mais do que número de vagas**, [S. l.], p. n.p, 18 jul. 2022. Disponível em: <https://www.agenciatatu.com.br/noticia/sistema-carcerario-do-nordeste-tem-43-mil-presos-a-mais-do-que-numero-de-vagas/>. Acesso em: 18 out. 2023.

MIRANDA, PAOLA LEANDRA SOUZA. A ressocialização do preso no Brasil e as consequências diante a sociedade. A ressocialização do pres, Conteúdo Jurídico, 2022. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/60322/a-ressocializao-do-pres-no-brasil-e-as-consequencias-diante-a-sociedade>. Acesso em: 19 out 2023.

NASCIMENTO, Stephany. **Sistema carcerário brasileiro: a realidade das prisões no Brasil.** **Sistema carcerário brasileiro**, POLITIZE, 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/sistema-carcerario-brasileiro/>. Acesso em: 18 out 2023.

NOGUEIRA, L. C. B.; VIEIRA, C. R. P.; VIERIA, B. A.; MONTEIRO, A. D. Gastos públicos versus criminalidade: o caso da região Nordeste do Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. l.], v. 13, n. 2, p. 12–29, 2019. DOI: 10.31060/rbsp.2019.v13.n2.907. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/907>. Acesso em: 19 out. 2023.

PEREIRA, José Antunes de Oliveira. SISTEMOTECA - Sistema de Bibliotecas da UFCG. **Análise do crescimento da criminalidade a partir da guerra entre facções no Brasil e na região Nordeste**, Sousa - PB, p. n.p, 23 jul. 2018. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/14425>. Acesso em: 18 out. 2023.

SAP, **Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização**, CEARÁ, mar. 2021. Disponível em: <https://www.sap.ce.gov.br/estatistica/>. Acesso em: 19 out. 2023.

SISDEPEN, Secretaria Nacional de Políticas Penais (BRASIL). **Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário**, [S. l.], p. 1-18, 30 jun. 2023. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzZlNWQ2OGUtYmMyNi00ZGVkLTgwODgtYjVhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 19 out. 2023.

SOUZA, Helson Gomes de; ROCHA, Stalys Ferreira; CHAVES, Fellipy Augusto Holanda. **Revista Econômica. Convergência espacial da criminalidade nas microrregiões do Nordeste brasileiro**, [S. l.], v. 21, n. 2, [n.p], 1 jan. 2019. DOI <https://doi.org/10.22409/reuff.v21i2.35132>. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistaeconomica/article/view/35132>. Acesso em: 18 out. 2023.

SPINIELI, André Luiz Pereira. **PERFIS RACIAIS, PRISÕES ARBITRÁRIAS E DISCRIMINAÇÃO RACIAL: A CONSTRUÇÃO DE ESTÂNDARES INTERAMERICANOS SOBRE RACISMO..** In: Anais da Semana do Direito: Crime, Controle

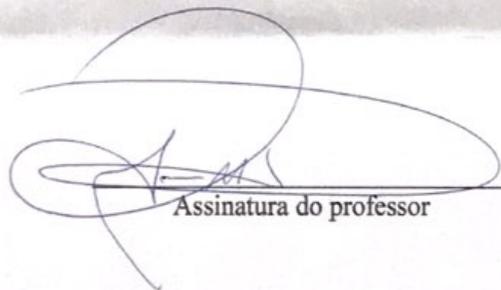
Social e Direitos Humanos. Anais...Sobral(CE) Faculdade 05 de Julho - F5, 2022. Disponível em: <<https://www.even3.com.br/anais/semanadodireito2022F5/500776-PERFIS-RACIAIS-PRISOES-ARBITRARIAS-E-DISCRIMINACAO-RACIAL--A-CONSTRUCAO-DE-ESTANDARES-INTERAMERICANOS-SOBRE-RACIS>>. Acesso em: 19 out 2023.

STEINGRABER, Ronivaldo. Planejamento e Políticas Públicas - ppp. **DESENVOLVIMENTO E CRIMINALIDADE: UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE O SALÁRIO DOS POLICIAIS E A TAXA DE HOMICÍDIOS NOS ESTADOS DO BRASIL**, Santa Catarina, p. 1-32, 3 mar. 2021. DOI <http://dx.doi.org/10.38116/ppp61art4>. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11435/1/ppp_n61_desenvolvimento_e_criminalidade.pdf. Acesso em: 19 out. 2023.

PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LINGUA INGLESA

Eu, Francisco Mauro de Sousa, professor(a) com formação Pedagógica em Letras: Língua Inglesa-Licenciatura, pela Universidade Regional do Cariri - URCA de Ensino Superior, realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado **O RAIO-X DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DO CEARÁ**, do (a) aluno (a) Miguel Lúcio de Brito Neto e orientador (a) Iamara Feitosa Furtado Lucena. Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 16/11/ 2023



Assinatura do professor

PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, Luiz de Sousa Lima Júnior, professor(a) com formação Pedagógica em Letras: Língua Portuguesa-Licenciatura, pela Instituição de Ensino Superior URCA, realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado O RPIO-X DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DO CEARÁ, do (a) aluno (a) MIGUEL LUCIO DE BRITO NETO e orientador (a) RAYMARA FEITOSA FURTADO LOCCENA. Declaro este TCC apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, / /

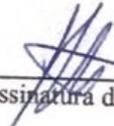
Luiz de Sousa Lima Júnior
Assinatura do professor

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO
FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO
CURSO DE DIREITO**

Eu, Isimara Feitosa Furtado Luena, professor(a) titular do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO, orientador(a) do Trabalho do aluno(a) MARCELO LUCIO DE SAUS NETO, do Curso de Direito, AUTORIZO a ENTREGA da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) do aluno supracitado, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que o mesmo foi por mim acompanhado e orientado, sob o título O TRAIÓ-X OP POPULADO CARCENARIA NO ESTADO DO CEARÁ

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um antiplágio.

Juazeiro do Norte, 28/11/23


Assinatura do professor